



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 93 – DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração no Anexo III e no Anexo IX da Lei Complementar nº 035, de 17 de abril de 2009, e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Fisioterapeuta constante do Anexo III da Lei Complementar nº 35 de 17 de abril de 2009, passa a ter a seguinte carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei nº 8.856 de 1º de março de 1994.

Art. 2º. A Descrição de Cargos constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 35 de 17 de abril de 2009, Requisitos de Desempenho para o Cargo de Fisioterapeuta, passa a ter a seguinte redação: Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da proposta orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de agosto de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração